AMMA Fls. 137 Rubrica EUSÉBIO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA**, com sede a Avenida Eduardo Sá, nº 51, Bairro Centro, Eusébio/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Maria Regiane Costa de Sousa, designada pela Portaria n° 001, de 1º de dezembro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio, o(a) Sr(a). Juliano Pinheiro de Castro, designado pela Portaria n° 0112018, de 1º de dezembro de 2025, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1152, de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA**
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VOLTADOS PARA O SETOR AUTOMOBILÍSTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A PERMANENTE DISPONIBILIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Prefeitura Municipal de Eusébio (https://eusebio.ce.gov.br/), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login).

5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS,** sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 27/05/2026.

5.7. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas de 15/06/2026.

5.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**

5.9. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VOLTADOS PARA O SETOR AUTOMOBILÍSTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A PERMANENTE DISPONIBILIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.**

AMMA Fls. 139 Rubrica EUSÉBIO

6.1.1. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

AMMA Fls. 140 Rubrica EUSÉBIO

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

AMMA Fls. 112 Rubrica EUSÉBIO

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos à **descrição detalhada do objeto**, **marca/fabricante** (quando aplicável), **unidade de medida, quantidade** e **valor ou desconto (unitário e total, conforme o caso)**, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe.** Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

AMMA Fls. 145 Assinatura AMMA EUSÉBIO

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **10.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2. Empresas brasileiras;

10.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.9.2. Caso o lance final do licitante se configure presumivelmente inexequível, na forma deste item 11.8 e/ou 11.9, a proposta ajustada, quando solicitada, deverá vir, necessariamente, acompanhada da composição e/ou documentos aptos a demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, sob pena de desclassificação.

11.9.3. Em sendo encaminhada a Proposta Ajustada e a composição de preços como determinado no item 11.9.2., a desclassificação por inexequibilidade, ainda assim, ocorrerá, de igual modo, caso se constante das peças que:

11.9.3.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, caso haja previsão no instrumento convocatório, e, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema provedor da Licitações Eletrônicas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. Fraudar a licitação

15.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

15.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

15.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

15.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

15.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail: (amma_licitacao@eusebio.ce.gov.br), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Eusébio/CE, 26 de maio de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano

AMMA Fls. 050 Rubrica AMMA EUSÉBIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VOLTADOS PARA O SETOR AUTOMOBILÍSTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A PERMANENTE DISPONIBILIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.3.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

1.4.1. O serviço a ser contratado contempla a frota atual de 08 (oito) veículos, podendo este número ser acrescido de novas unidades adquiridas ao longo da execução contratual. As características da frota seguem listadas abaixo:

MARCA / MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	QUANTIDADE
CHEVROLET / CAMINHONETE S10	ORW-5653	2013	1
FORD / CAMINHÃO BAÚ 816	ORO-4944	2013	1
HONDA / MOTOCICLETA BROS	OCP-5974	2011	1
MITSUBISHI / CAMINHONETE L200 TRITON	SBV6E65	2022	1
MITSUBISHI / CAMINHONETE L200 TRITON	SBV8G85	2022	1
TOYOTA / SEDAN COMPACTO ETIOS	PNM-7064	2019	1
VOLKSWAGEN / HATCH COMPACTO GOL	SAR4G15	2021	1
VOLKSWAGEN / HATCH COMPACTO GOL	SAR5F15	2021	1

1.5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A estimativa do valor da contratação baseou-se no histórico de consumo da AMMA, utilizando como parâmetro o exercício de 2022. Registra-se que, nos anos de 2023, 2024 e 2025, não houve registro de despesas significativas com manutenção veicular em virtude da renovação parcial da frota, cujos veículos novos estavam sob cobertura, demandando apenas manutenções preventivas básicas.

AMMA Fls. 057 Rubrica ANMA EUSÉBIO

1.5.2. No entanto, torna-se indispensável a projeção de valores para o próximo ciclo de 12 meses. Para chegar ao valor previsto, aplicou-se a correção monetária (IPCA) sobre o valor de referência de 2022, de forma a recompor o poder de compra e refletir a realidade atual, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ANO	VALOR HISTÓRICO/ PROJETADO	OBSERVAÇÃO
2020	R$ 49.226,61	Histórico real
2021	R$ 21.613,40	Atípico (baixo uso)
2022	R$ 92.702,42	**Base de referência (pós-pandemia)**
2023 (PROJETADO)	R$ 96.985,27	Ref. 2022 + 4,62% (IPCA)
2024 (PROJETADO)	R$ 101.553,27	Ref. 2023 + 4,71% (IPCA)
2025 (PROJETADO)	R$ 105.879,44	Ref. 2024 + 4,26% (IPCA)

1.5.3. A estimativa considerou o valor real de 2022 corrigido pelos índices oficiais IPCA/IBGE acumulados, acrescido de projeção inflacionária para o período de execução, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro e evitar o fracasso do certame por subestimativa de preços.

1.5.4. Dessa forma, **o valor estimado será de R$ 105.879,44 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva, assegurando que o valor estimado seja compatível com os preços de mercado atuais para peças e mão de obra especializada.

1.5.5. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, será considerado vencedora a empresa que ofertar o **Menor Preço**.

1.6. A **Taxa de Administração** estimada foi calculada de acordo com a pesquisa de mercado constante nos autos, **fixando-se no percentual de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento)**.

1.7. O valor pago a título de Taxa de Administração é o montante que remunerará a Contratada pelo serviço de intermediação com a rede credenciada, necessário para cobrir o custo pelo uso e manutenção do Software/Sistema de Gerenciamento, despesas administrativas e demais despesas operacionais.

1.8. A Taxa de Administração deverá ser aplicada no momento do pagamento da fatura mensal referentes aos serviços de manutenção, troca de peças e acessórios e outros custos relacionados ao objeto contratado.

1.9. O valor de arrematação não será utilizado como valor global de contratação.

1.10. A proposta mais vantajosa será obtida através da equação abaixo:

$$VP = VE + \{(VE \times TX\%) - (VE \times D\%)\}$$

Onde:
VP: Valor da proposta;
VE: Valor Estimado;

AMMA Fls. 052 Rubrica

TX: Taxa de administrativa que será utilizada para remunerar a empresa contratada pelos seus serviços de gerenciamento e os executados através de sua rede credenciada;
D: Desconto que será concedido nas transações de compra de peças, acessórios e lubrificantes e contratação de serviço de mão obra em cada operação de manutenção.

1.11. Vencerá a licitação aquele que apresentar o menor **Valor da Proposta (VP)**, conforme o exemplo abaixo:

VP = VE + {(VE x TX%) – (VE x D%)}

1.12. **EXEMPLO:** Digamos que: a taxa de administração ofertada foi de 1,81% e o desconto ofertado foi de 15,67%:

1. Identificar os valores:

VE = 105.879,44
TX = 1,81 % = 0,0181
D = 15,67 % = 0,1567

2. Calcular as porcentagens:

VE x TX% = 105.879,44 x 0,0181 = 1.916,417864

VE x D% = 105.879,44 x 0,1567 = 16.591,308248

3. Resolver o parêntese:

(1.916,417864 - 16.591,308248) = - 14.674,890384

4. Somar ao valor inicial:

VP = 105.879,44 + (-14.674,890384)

VP = 91.204,549616

Resultado Arredondado:

O VALOR DA PROPOSTA indicaria: R$ 91.204,55 (Noventa e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

1.13. O vencedor deverá detalhar em sua proposta a composição dos custos, indicando a Taxa de Administração (TX) e o Desconto (D) utilizados para compor o Valor da Proposta (VP). A título de exemplo, informa-se que, na fase de estimativa de preços deste termo, foram considerados a taxa e o desconto médios praticados pelo mercado:

TX = 1,81% e D = 15,67%.

1.14. O valor da Proposta (VP) será utilizado somente como critério de julgamento, pois o valor anual estimado para o contrato será no montante de **R$ 105.879,44**

AMMA Fls. 053 Rubrica AMMA EUSÉBIO

(CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

1.15. CONTROLE DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

1.15.1. A solução deverá contemplar mecanismos de controle e auditoria dos preços praticados pela rede credenciada, assegurando a compatibilidade dos valores cobrados com os preços médios de mercado e com as tabelas referenciais dos fabricantes.

1.15.2. Após a incidência da taxa de administração, desconto ofertado ou demais critérios financeiros previstos, os preços das peças, acessórios, lubrificantes e serviços de manutenção não poderão ultrapassar os valores máximos praticados no mercado regional ou aqueles constantes das tabelas oficiais dos fabricantes, quando aplicáveis.

1.15.3. Verificada a existência de preços excessivos ou incompatíveis com os referenciais de mercado, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventual dolo, culpa, erro ou omissão, inclusive quanto ao ressarcimento de valores pagos indevidamente.

1.15.4. A Administração poderá, a qualquer tempo realizar diligências; promover pesquisas de mercado; solicitar composição de custos; auditar os preços praticados pela rede credenciada; rejeitar serviços ou fornecimentos considerados incompatíveis com os preços de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, no exercício de suas competências legais, depende diretamente de uma frota veicular operacional e segura para a execução de atividades finalísticas essenciais, tais como fiscalização ambiental, monitoramento do controle urbano, vistorias técnicas e atendimento a denúncias. A disponibilidade imediata desses veículos é condição fundamental para a continuidade do serviço público e a preservação da ordem ambiental no Município de Eusébio/CE.

2.2. O presente objeto trata de contratação de pessoa jurídica visando o gerenciamento de frota, utilizando urna rede credenciada de estabelecimentos e oficinas, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, no município de Eusébio e Fortaleza/CE.

2.3. A composição da frota da AMMA é composta por automóveis de diversas marcas e modelos, justificando um modelo de aquisição para atendimento da manutenção veicular em uma rede credenciada de multimarcas. A relação dos veículos deverá estar
disponível no Termo de Referência/Edital para conhecimento dos licitantes. Importante destacar que essa contratação contempla a frota atual e eventuais novos veículos adquiridos pela AMMA.

2.4. Outro elemento que corrobora com a necessidade dessa contratação é a indispensável manutenção preventiva rotineira, lavagens periódicas, troca de pneus,

AMMA Fls. 954 Pública AMMA EUSÉBIO

reparos céleres nas manutenções corretivas, mantendo a frota em perfeitas condições de utilização, garantindo a preservação do patrimônio público e resguardando a segurança das pessoas que conduzem e utilizam os veículos da AMMA nos deslocamentos a serviço.

2.5. O serviço de manutenção da frota de veículos da AMMA enfrenta desafios que comprometem a continuidade das operações e a eficiência do gasto público. A fragmentação da gestão e a ausência de ferramentas tecnológicas integradas resultam em uma visão limitada dos custos e do histórico dos veículos, gerando processos lentos e baixa previsibilidade orçamentária. Essa morosidade operacional impacta diretamente a disponibilidade dos veículos, dificultando o cumprimento das atividades de campo e evidenciando a urgência de uma solução que padronize processos e garanta a rastreabilidade total dos serviços e insumos aplicados.

2.6. Para superar as deficiências identificadas, a estratégia proposta foca na contratação de uma gestão especializada que integre tecnologia e uma rede credenciada qualificada para centralizar o controle da manutenção. Essa mudança visa não apenas garantir a aplicação de peças de reposição e o uso eficiente da mão de obra, mas, sobretudo, assegurar que a frota de veículos da AMMA opere com máxima disponibilidade e custos otimizados. Ao alinhar a operação aos princípios da transparência e economicidade, a solução busca transformar a gestão de veículos em um suporte ágil e confiável para a prestação de serviços essenciais à sociedade.

2.7. Dessa forma, visando suprir as necessidades básicas da logística de manutenção da frota de veículos da AMMA, de forma a manter urna prestação jurisdicional efetiva, torna-se fundamental e necessária essa contratação.

2.8. Enquadramento de Serviços Comuns para efeito da Lei Federal nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica para o presente fornecimento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado, tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional da AMMA.

4.2. A solução de gerenciamento de frota deverá contemplar a disponibilização de plataforma informatizada com acesso via web para o controle em tempo real de ordens de serviço, e histórico de manutenção, sendo operacionalizada por rede credenciada

de fornecedores com cobertura no município de EUSÉBIO e FORTALEZA - Estado do Ceará. O objeto inclui o fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante o uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar. Adicionalmente, a contratada deve garantir a emissão de relatórios gerenciais analíticos, transparência na formação de preços e a exigência de autorização prévia para todos os serviços, assegurando a estrita observância às normas técnicas e de segurança veicular vigentes.

4.3. Dentre os benefícios do sistema de gerenciamento de frota, cita-se:

a) Otimização do tempo de atividade dos veículos: Com sistema de gerenciamento de manutenção eficaz, é possível identificar e agir rapidamente em relação a problemas mecânicos ou preventivos, reduzindo o tempo em que os veículos ficam parados para manutenção e garantindo que estejam sempre disponíveis para uso.
b) Melhoria da eficiência operacional: Ao automatizar tarefas como agendamento de serviços, acompanhamento de ordens de serviço emitidas, o sistema reduz o tempo gasto, aumentando a eficiência das operações.
c) Controle e Rastreamento de Gastos e Garantias: Ao registrar as ordens de serviço para cada veículo, o sistema de gerenciamento da manutenção permite um controle mais preciso dos gastos com manutenção da frota e controle da garantia dos serviços e peças.
d) Transparência e Redução de Custos: A possibilidade de coletar, por meio do sistema, orçamentos de múltiplas oficinas na rede credenciada, proporciona transparência e economia de custos.
e) Agilidade no Processo de Tomada de Decisão: Com um sistema de coleta de orçamentos integrado ao software de gerenciamento de manutenção, o Gestor da frota da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA poderá tomar decisões de forma mais rápida e eficiente, facilitando o processo de seleção da oficina mais adequada para realizar o serviço.
f) Padronização da manutenção: Um sistema de gerenciamento de manutenção permite estabelecer procedimentos padronizados para a realização de manutenções preventivas, corretivas e preditivas em toda a rede de oficinas credenciadas.
g) Economia com o controle sistematizado de manutenções preventivas e preditivas: Com um sistema de gerenciamento é possível automatizar os avisos de manutenções preventivas e preditivas de forma programada. Isso ajuda a identificar problemas antes que se tornem mais graves e dispendiosos de serem corrigidos, reduzindo os custos com reparos corretivos, evitando o desgaste prematuro de peças, prolongando a vida útil dos veículos.
h) Facilidade de comunicação: Um sistema centralizado facilita a comunicação entre o Gestor da frota de veículos e as oficinas credenciadas, permitindo um fluxo de informações mais eficiente e transparente com uma resposta mais rápida a qualquer problema ou necessidade de manutenção.

4.3.1. Importante destacar que essa contratação contemplará a frota atual e eventuais novos veículos adquiridos pela AMMA.

4.4. OUTROS REQUISITOS

4.4.1. Sustentabilidade

AMMA Fls. 056 Rubrica AMMA EUSÉBIO

4.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.2. Os serviços prestados pela Contratada e sua rede credenciada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente.

4.4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar na sua rede credenciada apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação ambiental vigente referente aos serviços de manutenção, lavagens, descarte correto de resíduos e demais assuntos relacionados à sustentabilidade ambiental do objeto deste Termo.

4.4.1.4. Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser entregues com o veículo e assim a AMMA fará o descarte em local adequado.

3.4.1.5. Entendendo-se a Administração Pública como fomentadoras das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, também é exigida a oferta de serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável com vistas a preservação dos recursos hídricos.

4.4.1.6. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá credenciar oficinas e centros automotivos que:

I. É indispensável seguir as orientações e os padrões estabelecidos para o manejo correto de resíduos. Todas as etapas, da geração ao descarte final, devem respeitar os critérios técnicos e os procedimentos operacionais determinados pelos órgãos ambientais, garantindo a destinação adequada e a preservação do meio ambiente.
II. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação;
III. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
IV. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e
V. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.2. Subcontratação

4.4.2.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo.

4.4.3. Garantia da contratação

AMMA
Fls. 057
Rubrica
AMMA
EUSÉBIO

4.4.3.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.4.4. Vistoria

4.4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4.4.2. A dispensa da vistoria, é justificada pelo fato de os locais de prestação de serviço, necessariamente já serem credenciados pela CONTRATADA, imputando-se a ela a pré-aprovarão daqueles ambientes.

4.4.5. Do instrumento contratual

4.4.5.1. Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.4.5.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação em até 10 (dez) anos, por ser tratar de fornecimento de natureza continuada, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

4.4.5.3. De forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, quando das renovações contratuais anuais será aplicado reajuste para atualização monetária do valor global contratado, conforme o percentual de inflação acumulado nos últimos 12 meses e medido através do Índice Nacional de preços ao Consumidor – IPCA para reajuste de preços.

4.4.5.4. Ao longo da execução do contrato, será monitorado e avaliado o consumo dos itens integrantes do objeto contratual, conforme as atividades desempenhadas por este órgão. Havendo alteração nas quantidades, seja por decréscimo ou acréscimo, será proposto o devido ajuste dos quantitativos quando das renovações contratuais.

4.4.6. Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.4.6.1. As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.4.6.2. As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.4.6.3. As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

AMMA Fls. 058 Rubrica AMMA EUSÉBIO

4.4.6.4. As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.4.7. Do Sistema de Gerenciamento

4.4.7.1. O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da Contratante; deverá ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços, com ou sem uso do cartão magnético/chip.

4.4.7.2. No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).

4.4.7.3. A credenciada deve ter, no sistema da contratada, dentro da ordem de serviço específica, campo para realizar upload do seu checklist.

4.4.7.4. O sistema deve possibilitar à Contratante (por meio do login de acesso do usuário) utilizar a rede credenciada para informar defeitos, indicar individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

4.4.7.5. O sistema deverá permitir o cadastro de troca de hodômetro e horímetro, pelos seguintes motivos: conserto, substituição e virada. Deverá ser informado a data, km anterior e o km atual.

4.4.7.6. O sistema deverá possibilitar, ainda:

a) Consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços, da contratada, dos últimos 30 (trinta) dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço;
b) O registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, preditivas, sinistro, aquisição de peças;
c) O uso de um padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
d) O recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original ou genuína), fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados;
e) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção;
f) Uploads de arquivos em formato PDF em todas as fases da manutenção;
g) A identificação do valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direto/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da Contratante;
h) A possibilidade da oficina credenciada informe no sistema a previsão da data

AMMA Fls. 059 Rubrica

de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças;

i) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela Contratante, esta deverá inserir a quilometragem, o nome do condutor e indicar os defeitos, ou peças ou serviços os quais está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema;

j) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por ordem de serviço, ou por placa;

k) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo;

l) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos;

m) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso a Contratante tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

4.4.7.7. Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 (três) propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.

4.4.7.8. O sistema deve permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.

4.4.7.9. Quando o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da Contratante e aprová-lo, os demais orçamentos devem ser bloqueados/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.

4.4.7.10. O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

4.4.7.11. O sistema deverá permitir a inserção de novas peças e/ou serviços na ordem de serviço alterando sistematicamente os orçamentos vinculados a cotação de preços condicionando a alçada do aprovador.

4.4.7.12. O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.

4.4.7.13. O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou o orçamento de serviço.

4.4.7.14. O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.

AMMA Fls. 060 Rubrica AMMA EUSÉBIO

4.4.7.15. O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

a) Identificação do credenciado/conveniado (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone);
b) Data e hora da venda;
c) Código de autorização;
d) Número do orçamento;
e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento;
f) Departamento;
g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
h) Número da nota fiscal de peça e de serviço;
i) Valor total do orçamento;
j) Nome e matrícula do gestor que aprovou a ordem de serviço;
k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo;
l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo;
m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada;
n) Pessoa responsável pela oficina;
o) Alíquota % do ISS retido e o valor em moeda nacional corrente, do imposto;
p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.
q) Imposto de Renda.

4.4.7.16. O sistema deverá permitir o registo, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

a) Código de autorização da transação;
b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema;
c) Registro do período de garantia de peças e serviços;
d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio;
e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento;
f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços;
g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML.

4.4.7.17. O sistema deverá permitir o registro do início e fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização do usuário aprovador no sistema.

4.4.7.18. Nenhuma substituição, compra de peças ou prestação de serviços será pago sem prévia aprovação pela Gerência de Transportes ou por usuário aprovador no sistema da Contratada.

4.4.7.19. O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, a quilometragem de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

AMMA Fls. 061 Rubrica

4.4.7.20. A CONTRATADA deverá apresentar documentos, manuais ou material explicativo com as funcionalidades do software de gerenciamento, podendo, a critério da AMMA, caso a documentação não seja suficiente para avaliar o sistema, ser solicitada uma demonstração prática de utilização do sistema, por meio virtual ou presencial.

4.4.7.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTE todas as atualizações necessárias ao bom funcionamento do sistema e todos os recursos contratados.

4.4.8. Da rede credenciada

4.4.8.1. Deverá ser disponibilizada ampla rede de estabelecimentos credenciados como: borracharias, lava jatos, concessionárias, distribuidoras, oficinas automotivas, oficinas para motos e autopeças na cidade de Eusébio e Fortaleza, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lavagem, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.

4.4.8.2. A Rede Credenciada será composta de oficinas, distribuidores de autopeças, prestadores de serviço em Eusébio e Fortaleza, por segmento de serviço, conforme indicado a seguir:

SEGMENTO
Mecânica e elétrica em geral (veículos médios, pesados e motos)
Elétrica em geral (veículos médios, pesados e motos)
Retífica (veículos médios, pesados e motos)
Injeção Eletrônica (Diesel e Flex)
Serviço de Chaveiro
Distribuidor de pneus (veículos médios, pesados e motos)
Distribuidor de vidros em geral (vidros fixos, móveis, para-brisa etc.)
Distribuidor de baterias
Autopeças (veículos médios, pesados e motos)
Reforma de funilaria e pintura
Autorizada de fábrica de veículos em garantia e os demais que venham a ser adquiridos
Capotaria (tapeçaria)

4.4.8.3. A rede credenciada deverá seguir as seguintes conformidades:

4.4.8.4. Os estabelecimentos credenciados da Contratada deverão fornecer à Contratante, todos os comprovantes das transações efetuadas, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.4.8.5. Os estabelecimentos credenciados deverão entregar a Gerência de Transportes as peças substituídas nos veículos, os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

AMMA Fls. 062 Rubrica

4.4.8.6. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização do serviço de manutenção, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

4.4.8.7. Os estabelecimentos credenciados deverão receber e inspecionar os veículos da Contratante, que lhe forem confiados, mediante checklist e esse deverá ser anexado ao orçamento no sistema.

4.4.8.8. Os estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se integralmente pelos veículos/equipamentos recebidos da Contratante, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela Contratante.

4.4.8.9. Os estabelecimentos credenciados deverão utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

4.4.8.10. Todas as regras pertinentes às obrigações dos estabelecimentos credenciados constantes neste Termo, deverão ser pactuadas entre estes estabelecimentos e a Contratada.

4.4.9. Serviços de Manutenção

4.4.9.1. Para fins deste Termo serão consideradas:

a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas ou técnicas (materiais e processos) das genuínas;

4.4.9.2. Excepcionalmente poderá ocorrer os serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

4.4.9.3. Serviços de manutenção preventiva são os abaixo exemplificados:

a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos ou de equipamentos;
d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, etc.;
e) Substituição de itens do motor;
f) Limpeza de motor e bicos injetores;

AMMA Fls. 063 Rubrica

g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos ou equipamentos;
i) Revisão de fábrica;
j) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou dos equipamentos ou por orientação da Gerência de Transportes e Segurança.

4.4.9.4. Serviços de Manutenção corretivas são os abaixo exemplificados:

a) Serviços de retífica de motor;
b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
c) Serviços de instalação elétrica;
d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
e) Capotaria;
f) Tapeçaria;
g) Borracharia;
h) Chaveiro;
i) Funilaria e pintura;
j) Serviços no sistema de arrefecimento;
k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
l) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou dos equipamentos ou por orientação da Gerência de Transportes e Segurança.

4.4.9.5. Todos os fornecimentos de peças e prestação de serviços estão condicionados a aceitação pela AMMA, gestor do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.4.9.6. Os fornecimentos de peças, acessórios e prestação de serviços reprovados e comunicados pela Contratante, obrigarão aos estabelecimentos credenciados a repetirem-nos a suas espessas imediatamente.

4.4.9.7. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando a elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos cadastradas no sistema via WEB, para análise e autorização dos serviços pelos usuários aprovadores.

4.4.9.8. Independentemente do tipo de peça utilizada para a execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estipulados pelo fabricante.

4.4.9.9. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pelos estabelecimentos credenciados, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva aprovação no sistema pelo usuário aprovador.

4.4.9.10. Havendo alguma inconsistência nas notas geradas pela credenciada, o Gestor solicitará a essa que corrija e refaça o upload com as notas corretas no sistema, sem a intervenção da contratada.

4.4.10. Serviços de Lavagem

4.4.10.1. O atendimento dos serviços de lavagem, bem como o fornecimento de materiais necessários à essa execução deverá ocorrer por meio de estabelecimentos da rede credenciada e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.

AMMA Fls. 964 Rubrica AMMA EUSÉBIO

4.4.10.2. Tipos de Lavagem:

4.4.10.2.1. COMPLETA - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

a) lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
b) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
c) secagem;
d) limpeza de pneus;
e) limpeza dos para-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
f) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
h) lavagem de tapetes;
i) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
j) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
k) enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
l) Outros serviços que se fizerem necessários.

4.4.10.2.2. POLIMENTO CRISTALIZADO – Serviço caracterizado pela recuperação de manchas causada por resina de árvore, fezes de pássaro, insetos, queimaduras do sol, riscos de pouca profundidade e pinturas que perdem o brilho, com a utilização de massa de polir através de máquina politriz que gira em alta rotação finalizando com a aplicação de cera pasta.

4.4.10.2.3. VITRIFICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA - É um revestimento nano cerâmico líquido e transparente, que é aplicado sobre o verniz do carro em múltiplas camadas. pós a cura completa do produto na pintura ele se transforma em um escudo de nanopartículas de cerâmica permanente.

4.4.10.2.3.1. Entre os benefícios da nano vitrificação, destacamos os seguintes: brilho intenso por conservar o verniz original, hidro repelência por estar com os poros fechados e proteção contra sujeira, micro riscos, fezes de pássaros, chuva ácida, seiva de plantas e raios UV.

4.4.11. Serviços de diagnóstico (desmontagem do veículo para identificação de defeito, precificação de peças e serviços necessários para reparo do veículo e se for o caso montagem novamente).

4.4.11.1. Através do sistema web da CONTRATADA, o Gestor encaminha a rede credenciada um relato com o(s) defeito(s) que o veículo apresenta e solicita orçamento, para elaboração do diagnóstico e precificação da solução, para no mínimo três empresas.

4.4.11.1.1. De posse dos orçamentos o Gestor envia o veículo a quem ofertou o menor preço e esse deverá enviar o diagnóstico, apresentando a solução para conserto e um orçamento constando os dados abaixo:

DIAGNÓSTICO

AMMA Fls. 065 Rubrica AMMA EUSÉBIO

Relato dos defeitos identificados			
ORÇAMENTO			
PEÇAS			
Peça 01	Valor unitário	Quantitativo	Total
Subtotal de Peças			
SERVIÇOS (MÃO de OBRA)			
Serviço 01	Descrição do serviço		
Subtotal de serviço			
TOTAL DO ORÇAMENTO			

4.4.11.1.2. Os orçamentos devem ser acompanhados de fotos e quando possível um laudo técnico elaborado por um Engenheiro Mecânico;

4.4.11.2. Serviço de Execução do Diagnóstico.

4.4.11.2.1. A Contratada deverá fornecer a tabela de preço das peças, conforme sugestão de valores do fabricante, em conformidade com o veículo que será reparado. Essa obrigação não será necessária quando tratar, entre outras, de aquisição de: pneus, bateria, lâmpadas, aditivos, correias e óleos lubrificantes em geral, pois são de uso de múltiplos veículos de fabricante diversos, ou, quando o problema, por ser de fácil identificação, não precise de um diagnostico prévio para a elaboração de um orçamento.

4.4.11.2.2. Caberá a contratada apresentar a tabela (Item 4.4.11.2.1) a sua rede credenciada e ao Gestor do Contrato, para fins de elaboração, comparação e escolha do orçamento de reparo.

4.4.11.2.3. De posse do diagnostico já precificado e da tabela de preço de peças com valores sugeridos pelo fabricante, o Gestor inicia uma cotação de preço, através do sistema web, da solução proposta junto a rede credenciada, essa será acompanhada da tabela de preço acima referida.

(Obs. A solicitação de cotação deve constar somente os quantitativos de peças e descrição do serviço, cabendo aos credenciados o preenchimento dos valores unitários e totais).

4.4.11.2.4. Cada estabelecimento apresentará um orçamento com as seguintes informações:

DIAGNÓSTICO			
Com base no diagnóstico realizado			
ORÇAMENTO			
PEÇAS			
Peça 01	Valor unitário*	Quantitativo	Total
Subtotal de Peças			
SERVIÇOS (MÃO de OBRA)			
Serviço 01	Descrição do serviço		
Subtotal de serviço			
TOTAL DO ORÇAMENTO			

*Limitado ao valor sugerido pelo fabricante

AMMA Fls. 166 Rubrica

4.4.11.2.5. Executará o reparo o credenciado que oferecer o menor valor para a solução apresentada.

4.4.11.2.6. Caso o estabelecimento que realizou o diagnóstico seja o mesmo que executará o serviço, a OS de diagnostico será cancelada. Caso contrário cabe ao gestor finalizar essa OS e enviar o veículo ao credenciado que ofertou o melhor valor de execução.

4.4.11.3. Compras de peças e acessórios. (exemplo: Compra de bateria, lâmpadas...)

4.4.11.3.1. Através do sistema web da CONTRATADA, o Gestor encaminha a rede credenciada um relato com a especificação das peças/acessórios/insumos e os respectivos quantitativos, acompanhada da tabela de preço sugerido pelo fabricante (salvo, quando tratar de aquisição entre outras de: pneus, bateria, lâmpadas, aditivos, correias e óleos lubrificantes em geral, pois são de uso de múltiplos veículos de fabricante diversos). Essa será requisitada a no mínimo três empresas.

4.4.11.3.2. Caberá a contratada apresentar a tabela (Item 4.4.11.3.1) a sua rede credenciada e ao Gestor do Contrato, para fins de elaboração, comparação e escolha do orçamento de reparo.

4.4.11.3.3. De posse dos orçamentos o Gestor autorizará, via web, a compra das peças/acessórios/insumos.

4.4.11.4. Serviços de manutenção obrigatória conforme a garantia de fábrica.

4.4.11.4.1. Os veículos novos devem obrigatoriamente passar por manutenções conforme o manual do veículo nas concessionárias do fabricante.

4.4.11.4.2. Caso haja mais de uma concessionária do fabricante, será seguido o mesmo procedimento dos serviços de diagnostico, caso contrário o Gestor enviará o veículo para realizar a manutenção.

4.4.11.5. Destinação das peças/acessório/insumos substituídos, caberá a responsabilidade a rede credenciada da contratada.

4.4.11.5.1. A Contratada deverá fornecer a empresa, que executará o diagnostico, a tabela de preço das peças, conforme sugestão de valores do fabricante, em conformidade com o veículo que será reparado

4.4.12. Demais Condições da Contratação

4.4.12.1. A contratada deverá permitir o acompanhamento, pela Contratante, por meio de consulta dos valores previstos e realizados na execução das operações dos serviços corretivo e preventivos de manutenção.

4.4.12.2. A Contratada deve responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da

AMMA
Fls. 067
Rubrica

contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4.12.3. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.12.4. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

4.4.12.5. Deverão estar incluídos nos preços dos serviços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado. Vedado o repasse de quaisquer custos inerentes a relação contratual entre a contratada e sua rede credenciada nos preços das peças e serviços cobrados pelas credenciadas, tipo taxa de credenciamento, taxa de aluguel de sistema, taxa por Ordem de Serviço (OS) fechada, taxa de adesão etc.

4.4.12.6. A Contratada se responsabilizará pela execução do objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.4.12.7. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local ou sistema de atendimento eletrônico.

4.4.12.8. A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.12.9. Não será aceito a restrição do acesso à rede credenciada da Contratada sob quaisquer pretextos.

4.4.12.10. Para execução de uma eventual manutenção num local sem rede de internet, a Contratada deverá garantir o serviço solicitado, utilizando-se de transação manual, via telefone, ou demais solução dada pela Contratante.

4.4.12.11. Considerando que não há um valor oficial de referência para as compra de peças e acessórios automotivos. Diante deste cenário fica a cargo da CONTRATADA nos apresentar, para uso subsidiário, a tabela a seguir:

a) Tabelas de Peças e Acessórios emitidas pelos fabricantes com sugestão de preço para sua rede de autorizadas. Contendo, dentre outras informações, as referências e descri- ções das peças e acessórios, essa deverá ser enviada a cada operação de manutenção para o Gestor do contrato e para sua rede credenciada os informando

AMMA Fls. 968 Rubrica AMMA EUSÉBIO

que se trata do preço basilar para a emissão do desconto e execução dos serviços de manutenção.

4.4.12.12. A frota da Contratante poderá sofrer alterações, inclusões e exclusões de veículos, durante o curso da execução do Contrato.

4.4.13. RESUMO DOS PRAZOS

4.4.13.1. Planilha com resumo do prazo:

RESUMO DE PRAZOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADE
1	Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	24	Horas
2	O atesto da Nota Fiscal pelo representante designado pela AMMA somente ocorrerá após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA, em um prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da NF.	05	Dias

4.4.14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.14.1. Condições de execução

4.4.14.1.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado.

4.4.14.1.2. A execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA e de sua rede credenciada, ficando a cargo da AMMA, apenas iniciar o processo, com a apresentação de uma demanda.

4.4.14.2. Local e horário da prestação dos serviços

4.4.14.2.1. A prestação do serviço ocorrerá na rede de oficinas credenciadas da CONTRATADA, que deverá manter estabelecimentos no Eusébio e em Fortaleza/CE.

4.4.14.2.2. A execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA e de sua rede credenciada, ficando a cargo da AMMA, apenas iniciar o processo, com a apresentação de uma demanda.

4.4.14.2.3. A CONTRATADA deverá manter em sua rede credenciada, estabelecimentos que possam atender as demandas por serviço, durante todo o horário comercial, de segunda a sexta-feira, abertura as 8h00min e fechamento às 18h00min.

4.5. A empresa prestadora do serviço deverá atender:

AMMA Fls. 969 Prefeitura AMMA EUSÉBIO

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6. A demanda será acompanhada pelo(a) Gestor e Fiscal responsável devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da execução, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da forma de execução

5.1.1. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, com serviços prestados de forma parcelada e em caráter continuado, em conformidade com as demandas da frota da AMMA.

5.2. Do Procedimento de Demanda

5.2.1. A execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA e de sua rede credenciada, iniciando-se mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) e/ou Nota de Empenho pela AMMA.

5.2.1.1. O prazo para o início da prestação do serviço (entrada do veículo na oficina ou início do diagnóstico) será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação oficial.

5.2.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados inadimplemento.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá na rede de oficinas credenciadas da CONTRATADA, observando-se:

5.3.1.1. Localização: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter estabelecimentos credenciados nos municípios de Eusébio/CE e Fortaleza/CE.

5.3.1.2. Horário: A rede credenciada deverá garantir atendimento durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

5.4. Do Recebimento

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

AMMA Fls. 070 Rubrica

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.4.3. Os pedidos de prorrogação de prazo só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

5.4.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição/prestação do serviço e logística de fornecimento do objeto cotado.

5.4.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

5.4.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.5. Das Penalidades por Descumprimento

5.5.1. O descumprimento dos prazos de execução ou das especificações técnicas configurará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além da possibilidade de rescisão contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

AMMA Fls. 071 Rubrica AMMA EUSÉBIO

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, apurado pelo **MAIOR DESCONTO ou MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertado sobre o valor total estimado para a contratação.

Regime de execução

8.2. A execução será **INDIRETA**, sob o regime de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA**, mediante o fornecimento de sistema informatizado e rede credenciada para manutenção dos veículos.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a taxa proposta incidindo sobre o valor estimado para peças e mão de obra.

8.4. Para fins de julgamento e aceitabilidade, a proposta deverá observar os preços máximos fixados no Edital e os referenciais de mercado para o setor automotivo (como Tabelas Audatex, Orion ou similares para peças e valor da hora técnica para mão de obra).

Exigências de habilitação

8.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

AMMA Fls. 073 Rubrica AMMA EUSÉBIO

8.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

8.5.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
d) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

8.5.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.5.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.5.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

Fls. 074
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

8.5.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.3.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.5.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.5.3.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.3.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.3.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Circulante (LC)**, e **Solvência Geral (SG)**, **maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC+PELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

AMMA Fls. 075 Pública

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
AT: Ativo Total

8.5.3.8. Certidão Negativa de Falência, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.5.3.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.5.3.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo
responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou outros documentos comprobatórios, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.4.4. Para fins da comprovação de qualificação técnica, os seguintes documentos deverão ser apresentados durante a fase de habilitação da contratação:

I. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste
certame.
II. Nos termos do Acórdão 1.214/2013 - PLENÁRIO - TCU, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

AMMA Fls. 078 Rubrica AMMA EUSÉBIO

8.5.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.5.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

8.5.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da AMMA, como: laudos técnicos de análises, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

8.5.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

8.5.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): 02.02.15.122.0202.2069.0001; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 / 33.90.39.00.

Eusébio - Ceará, 12 de maio de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente da AMMA

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão Presidente Comissão de Planejamento	**Bruna Érika Mendes da Silva** Membro Comissão de Planejamento	**Fernanda Estefânia Maia Nogueira Lira** Membro Comissão de Planejamento

AMMA
Fls. 013

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

a) Número do ETP: 003/2026.
b) Área solicitante: Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA
c) Equipe responsável pela contratação:
- Israel Aguiar Araújo, Presidente - Portaria: 0112001/2025.
- Breno Assunção da Rocha, Coordenador Administrativo - Portaria: 0112012/2025.
- Paulo Ítalo de Oliveira Aragão, Coordenador FMMA - Portaria: 0112047/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, no exercício de suas competências legais, depende diretamente de uma frota veicular operacional e segura para a execução de atividades finalísticas essenciais, tais como fiscalização ambiental, monitoramento do controle urbano, vistorias técnicas e atendimento a denúncias. A disponibilidade imediata desses veículos é condição fundamental para a continuidade do serviço público e a preservação da ordem ambiental no Município de Eusébio/CE.

O presente objeto trata de contratação de pessoa jurídica visando o gerenciamento de
frota, utilizando uma rede credenciada de estabelecimentos e oficinas, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, no município de Eusébio e Fortaleza/CE.

A composição da frota da AMMA é composta por automóveis de diversas marcas e modelos, justificando um modelo de aquisição para atendimento da manutenção veicular em uma rede credenciada de multimarcas. A relação dos veículos deverá estar
disponível no Termo de Referência/Edital para conhecimento dos licitantes. Importante destacar que essa contratação contempla a frota atual e eventuais novos veículos adquiridos pela AMMA.

Outro elemento que corrobora com a necessidade dessa contratação é a indispensável
manutenção preventiva rotineira, lavagens periódicas, troca de pneus, reparos céleres nas manutenções corretivas, mantendo a frota em perfeitas condições de utilização, garantindo a preservação do patrimônio público e resguardando a segurança das pessoas que conduzem e utilizam os veículos da AMMA nos deslocamentos a serviço.

O serviço de manutenção da frota de veículos da AMMA enfrenta desafios que comprometem a continuidade das operações e a eficiência do gasto público. A fragmentação da gestão e a ausência de ferramentas tecnológicas integradas resultam em uma visão limitada dos custos e do histórico dos veículos, gerando processos lentos e baixa previsibilidade orçamentária. Essa morosidade operacional impacta diretamente a disponibilidade dos veículos, dificultando o cumprimento das atividades de campo e evidenciando a urgência de uma solução que padronize processos e garanta a rastreabilidade total dos serviços e insumos aplicados.

AMMA Fls. 014 Rubrica

Para superar as deficiências identificadas, a estratégia proposta foca na contratação de uma gestão especializada que integre tecnologia e uma rede credenciada qualificada para centralizar o controle da manutenção. Essa mudança visa não apenas garantir a aplicação de peças de reposição e o uso eficiente da mão de obra, mas, sobretudo, assegurar que a frota de veículos da AMMA opere com máxima disponibilidade e custos otimizados. Ao alinhar a operação aos princípios da transparência e economicidade, a solução busca transformar a gestão de veículos em um suporte ágil e confiável para a prestação de serviços essenciais à sociedade.

Dessa forma, visando suprir as necessidades básicas da logística de manutenção da frota de veículos da AMMA, de forma a manter uma prestação jurisdicional efetiva, torna-se fundamental e necessária essa contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado, tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional da AMMA.

3.2. A solução de gerenciamento de frota deverá contemplar a disponibilização de plataforma informatizada com acesso via web para o controle em tempo real de ordens de serviço, e histórico de manutenção, sendo operacionalizada por rede credenciada de fornecedores com cobertura no município de EUSÉBIO e FORTALEZA - Estado do Ceará. O objeto inclui o fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante o uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar. Adicionalmente, a contratada deve garantir a emissão de relatórios gerenciais analíticos, transparência na formação de preços e a exigência de autorização prévia para todos os serviços, assegurando a estrita observância às normas técnicas e de segurança veicular vigentes.

3.3. Dentre os benefícios do sistema de gerenciamento de frota, cita-se:

a) Otimização do tempo de atividade dos veículos: Com sistema de gerenciamento de manutenção eficaz, é possível identificar e agir rapidamente em relação a problemas mecânicos ou preventivos, reduzindo o tempo em que os veículos ficam parados para manutenção e garantindo que estejam sempre disponíveis para uso.
b) Melhoria da eficiência operacional: Ao automatizar tarefas como agendamento de serviços, acompanhamento de ordens de serviço emitidas, o sistema reduz o tempo gasto, aumentando a eficiência das operações.
c) Controle e Rastreamento de Gastos e Garantias: Ao registrar as ordens de serviço para cada veículo, o sistema de gerenciamento da manutenção permite um controle mais preciso dos gastos com manutenção da frota e controle da garantia dos serviços e peças.
d) Transparência e Redução de Custos: A possibilidade de coletar, por meio do

AMMA
Fls. 015
Rubrica
AMMA
EUSÉBIO

sistema, orçamentos de múltiplas oficinas na rede credenciada, proporciona transparência e economia de custos.

e) Agilidade no Processo de Tomada de Decisão: Com um sistema de coleta de orçamentos integrado ao software de gerenciamento de manutenção, o Gestor da frota da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA poderá tomar decisões de forma mais rápida e eficiente, facilitando o processo de seleção da oficina mais adequada para realizar o serviço.

f) Padronização da manutenção: Um sistema de gerenciamento de manutenção permite estabelecer procedimentos padronizados para a realização de manutenções preventivas, corretivas e preditivas em toda a rede de oficinas credenciadas.

g) Economia com o controle sistematizado de manutenções preventivas e preditivas: Com um sistema de gerenciamento é possível automatizar os avisos de manutenções preventivas e preditivas de forma programada. Isso ajuda a identificar problemas antes que se tornem mais graves e dispendiosos de serem corrigidos, reduzindo os custos com reparos corretivos, evitando o desgaste prematuro de peças, prolongando a vida útil dos veículos.

h) Facilidade de comunicação: Um sistema centralizado facilita a comunicação entre o Gestor da frota de veículos e as oficinas credenciadas, permitindo um fluxo de informações mais eficiente e transparente com uma resposta mais rápida a qualquer problema ou necessidade de manutenção.

3.3.1. Importante destacar que essa contratação contemplará a frota atual e eventuais novos veículos adquiridos pela AMMA.

3.4. OUTROS REQUISITOS

3.4.1. Sustentabilidade

3.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.1.2. Os serviços prestados pela Contratada e sua rede credenciada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente.

3.4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar na sua rede credenciada apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação ambiental vigente referente aos serviços de manutenção, lavagens, descarte correto de resíduos e demais assuntos relacionados à sustentabilidade ambiental do objeto deste Termo.

3.4.1.4. Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser entregues com o veículo e assim a AMMA fará o descarte em local adequado.

3.4.1.5. Entendendo-se a Administração Pública como fomentadoras das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, também é exigida a oferta de serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável com vistas a preservação dos recursos hídricos.

3.4.1.6. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá credenciar oficinas e centros automotivos que:

AMMA Fls. 016 Rubrica

I. É indispensável seguir as orientações e os padrões estabelecidos para o manejo correto de resíduos. Todas as etapas, da geração ao descarte final, devem respeitar os critérios técnicos e os procedimentos operacionais determinados pelos órgãos ambientais, garantindo a destinação adequada e a preservação do meio ambiente.
II. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação;
III. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
IV. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e
V. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.4.2. Subcontratação

3.4.2.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo.

3.4.3. Garantia da contratação

3.4.3.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.4.4. Vistoria

3.4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.4.4.2. A dispensa da vistoria, é justificada pelo fato de os locais de prestação de serviço, necessariamente já serem credenciados pela CONTRATADA, imputando-se a ela a pré-aprovarão daqueles ambientes.

3.4.5. Do instrumento contratual

3.4.5.1. Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

3.4.5.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação em até 10 (dez) anos, por ser tratar de fornecimento de natureza continuada, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

3.4.5.3. De forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, quando das renovações contratuais anuais será aplicado reajuste para atualização monetária do valor global contratado, conforme o percentual de inflação acumulado nos últimos 12 meses e

AMMA Fls. 017 Rubrica

medido através do Índice Nacional de preços ao Consumidor – IPCA para reajuste de preços.

3.4.5.4. Ao longo da execução do contrato, será monitorado e avaliado o consumo dos itens integrantes do objeto contratual, conforme as atividades desempenhadas por este órgão. Havendo alteração nas quantidades, seja por decréscimo ou acréscimo, será proposto o devido ajuste dos quantitativos quando das renovações contratuais.

3.4.6. Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

3.4.6.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

3.4.6.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

3.4.6.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

3.4.6.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

3.4.7. Do Sistema de Gerenciamento

3.4.7.1. O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da Contratante; deverá ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços, com ou sem uso do cartão magnético/chip.

3.4.7.2. No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).

3.4.7.3. A credenciada deve ter, no sistema da contratada, dentro da ordem de serviço específica, campo para realizar upload do seu checklist.

AMMA
Fls. 018
Rubrica
AMMA
EUSÉBIO

3.4.7.4. O sistema deve possibilitar à Contratante (por meio do login de acesso do usuário) utilizar a rede credenciada para informar defeitos, indicar individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

3.4.7.5. O sistema deverá permitir o cadastro de troca de hodômetro e horímetro, pelos seguintes motivos: conserto, substituição e virada. Deverá ser informado a data, km anterior e o km atual.

3.4.7.6. O sistema deverá possibilitar, ainda:

a) Consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços, da contratada, dos últimos 30 (trinta) dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço;
b) O registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, preditivas, sinistro, aquisição de peças;
c) O uso de um padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
d) O recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original ou genuína), fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados;
e) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção;
f) Uploads de arquivos em formato PDF em todas as fases da manutenção;
g) A identificação do valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direto/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da Contratante;
h) A possibilidade da oficina credenciada informe no sistema a previsão da data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças;
i) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela Contratante, esta deverá inserir a quilometragem, o nome do condutor e indicar os defeitos, ou peças ou serviços os quais está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema;
j) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por ordem de serviço, ou por placa;
k) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo;
l) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos;
m) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso a Contratante tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

3.4.7.7. Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 (três) propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.

AMMA Fls. 019 Rubrica AMMA EUSÉBIO

3.4.7.8. O sistema deve permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.

3.4.7.9. Quando o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da Contratante e aprová-lo, os demais orçamentos devem ser bloqueados/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.

3.4.7.10. O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

3.4.7.11. O sistema deverá permitir a inserção de novas peças e/ou serviços na ordem de serviço alterando sistematicamente os orçamentos vinculados a cotação de preços condicionando a alçada do aprovador.

3.4.7.12. O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.

3.4.7.13. O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou o orçamento de serviço.

3.4.7.14. O sistema deverá permitir identificar o valor unitário e total das peças e serviços realizados.

3.4.7.15. O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

a) Identificação do credenciado/conveniado (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone);
b) Data e hora da venda;
c) Código de autorização;
d) Número do orçamento;
e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento;
f) Departamento;
g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
h) Número da nota fiscal de peça e de serviço;
i) Valor total do orçamento;
j) Nome e matrícula do gestor que aprovou a ordem de serviço;
k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo;
l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo;
m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada;
n) Pessoa responsável pela oficina;
o) Alíquota % do ISS retido e o valor em moeda nacional corrente, do imposto;
p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.
q) Imposto de Renda.

AMMA Fls. 020 Rubrica AMMA EUSÉBIO

3.4.7.16. O sistema deverá permitir o registo, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

a) Código de autorização da transação;
b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema;
c) Registro do período de garantia de peças e serviços;
d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio;
e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento;
f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços;
g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML.

3.4.7.17. O sistema deverá permitir o registro do início e fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização do usuário aprovador no sistema.

3.4.7.18. Nenhuma substituição, compra de peças ou prestação de serviços será pago sem prévia aprovação pela Gerência de Transportes ou por usuário aprovador no sistema da Contratada.

3.4.7.19. O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, a quilometragem de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

3.4.7.20. A CONTRATADA deverá apresentar documentos, manuais ou material explicativo com as funcionalidades do software de gerenciamento, podendo, a critério da AMMA, caso a documentação não seja suficiente para avaliar o sistema, ser solicitada uma demonstração prática de utilização do sistema, por meio virtual ou presencial.

3.4.7.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTE todas as atualizações necessárias ao bom funcionamento do sistema e todos os recursos contratados.

3.4.8. Da rede credenciada

3.4.8.1. Deverá ser disponibilizada ampla rede de estabelecimentos credenciados como: borracharias, lava jatos, concessionárias, distribuidoras, oficinas automotivas, oficinas para motos e autopeças na cidade de Eusébio e Fortaleza, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lavagem, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.

AMMA Fls. 021 Rubrica AMMA EUSÉBIO

3.4.8.2. A Rede Credenciada será composta de oficinas, distribuidores de autopeças, prestadores de serviço em Eusébio e Fortaleza, por segmento de serviço, conforme indicado a seguir:

SEGMENTO
Mecânica e elétrica em geral (veículos médios, pesados e motos)
Elétrica em geral (veículos médios, pesados e motos)
Retífica (veículos médios, pesados e motos)
Injeção Eletrônica (Diesel e Flex)
Serviço de Chaveiro
Distribuidor de pneus (veículos médios, pesados e motos)
Distribuidor de vidros em geral (vidros fixos, móveis, para-brisa etc.)
Distribuidor de baterias
Autopeças (veículos médios, pesados e motos)
Reforma de funilaria e pintura
Autorizada de fábrica de veículos em garantia e os demais que venham a ser adquiridos
Capotaria (tapeçaria)

3.4.8.3. A rede credenciada deverá seguir as seguintes conformidades:

3.4.8.4. Os estabelecimentos credenciados da Contratada deverão fornecer à Contratante, todos os comprovantes das transações efetuadas, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

3.4.8.5. Os estabelecimentos credenciados deverão entregar a Gerência de Transportes as peças substituídas nos veículos, os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

3.4.8.6. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização do serviço de manutenção, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

3.4.8.7. Os estabelecimentos credenciados deverão receber e inspecionar os veículos da Contratante, que lhe forem confiados, mediante checklist e esse deverá ser anexado ao orçamento no sistema.

3.4.8.8. Os estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se integralmente pelos veículos/equipamentos recebidos da Contratante, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela Contratante.

Fls. 022
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

3.4.8.9. Os estabelecimentos credenciados deverão utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

3.4.8.10. Todas as regras pertinentes às obrigações dos estabelecimentos credenciados constantes neste Termo, deverão ser pactuadas entre estes estabelecimentos e a Contratada.

3.4.9. Serviços de Manutenção

3.4.9.1. Para fins deste Termo serão consideradas:

a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas ou técnicas (materiais e processos) das genuínas;

3.4.9.2. Excepcionalmente poderá ocorrer os serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

3.4.9.3. Serviços de manutenção preventiva são os abaixo exemplificados:

a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos ou de equipamentos;
d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, etc.;
e) Substituição de itens do motor;
f) Limpeza de motor e bicos injetores;
g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos ou equipamentos;
i) Revisão de fábrica;
j) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou dos equipamentos ou por orientação da Gerência de Transportes e Segurança.

3.4.9.4. Serviços de Manutenção corretivas são os abaixo exemplificados:

a) Serviços de retífica de motor;
b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
c) Serviços de instalação elétrica;
d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
e) Capotaria;
f) Tapeçaria;
g) Borracharia;
h) Chaveiro;
i) Funilaria e pintura;
j) Serviços no sistema de arrefecimento;
k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
l) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou dos equipamentos ou por orientação da Gerência de Transportes e Segurança.

AMMA
Fls. 023
Rubrica

3.4.9.5. Todos os fornecimentos de peças e prestação de serviços estão condicionados a aceitação pela AMMA, gestor do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

3.4.9.6. Os fornecimentos de peças, acessórios e prestação de serviços reprovados e comunicados pela Contratante, obrigarão aos estabelecimentos credenciados a repetirem-nos a suas espessas imediatamente.

3.4.9.7. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando a elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos cadastradas no sistema via WEB, para análise e autorização dos serviços pelos usuários aprovadores.

3.4.9.8. Independentemente do tipo de peça utilizada para a execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estipulados pelo fabricante.

3.4.9.9. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pelos estabelecimentos credenciados, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva aprovação no sistema pelo usuário aprovador.

3.4.9.10. Havendo alguma inconsistência nas notas geradas pela credenciada, o Gestor solicitará a essa que corrija e refaça o upload com as notas corretas no sistema, sem a intervenção da contratada.

3.4.10. Serviços de Lavagem

3.4.10.1. O atendimento dos serviços de lavagem, bem como o fornecimento de materiais necessários à essa execução deverá ocorrer por meio de estabelecimentos da rede credenciada e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.

3.4.10.2. Tipos de Lavagem:

3.4.10.2.1. COMPLETA - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

a) lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
b) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
c) secagem;
d) limpeza de pneus;
e) limpeza dos para-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
f) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
h) lavagem de tapetes;
i) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
j) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
k) enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
l) Outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.10.2.2. POLIMENTO CRISTALIZADO – Serviço caracterizado pela recuperação de manchas causada por resina de árvore, fezes de pássaro, insetos, queimaduras do sol, riscos de pouca profundidade e pinturas que perdem o brilho, com a utilização de massa de polir através de máquina politriz que gira em alta rotação finalizando com a aplicação de cera pasta.

3.4.10.2.3. VITRIFICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA - É um revestimento nano cerâmico líquido e transparente, que é aplicado sobre o verniz do carro em múltiplas camadas. pós a cura completa do produto na pintura ele se transforma em um escudo de nanopartículas de cerâmica permanente.

3.4.10.2.3.1. Entre os benefícios da nano vitrificação, destacamos os seguintes: brilho intenso por conservar o verniz original, hidro repelência por estar com os poros fechados e proteção contra sujeira, micro riscos, fezes de pássaros, chuva ácida, seiva de plantas e raios UV.

3.4.11. Serviços de diagnóstico (desmontagem do veículo para identificação de defeito, precificação de peças e serviços necessários para reparo do veículo e se for o caso montagem novamente).

3.4.11.1. Através do sistema web da CONTRATADA, o Gestor encaminha a rede credenciada um relato com o(s) defeito(s) que o veículo apresenta e solicita orçamento, para elaboração do diagnóstico e precificação da solução, para no mínimo três empresas.

3.4.11.1.1. De posse dos orçamentos o Gestor envia o veículo a quem ofertou o menor preço e esse deverá enviar o diagnóstico, apresentando a solução para conserto e um orçamento constando os dados abaixo:

DIAGNÓSTICO			
Relato dos defeitos identificados			
ORÇAMENTO			
PEÇAS			
Peça 01	Valor unitário	Quantitativo	Total
Subtotal de Peças			
SERVIÇOS (MÃO de OBRA)			
Serviço 01	Descrição do serviço		
Subtotal de serviço			
TOTAL DO ORÇAMENTO			

3.4.11.1.2. Os orçamentos devem ser acompanhados de fotos e quando possível um laudo técnico elaborado por um Engenheiro Mecânico;

3.4.11.2. Serviço de Execução do Diagnóstico.

3.4.11.2.1. A Contratada deverá fornecer a **tabela de preço das peças, conforme sugestão de valores** do fabricante, em conformidade com o veículo que será reparado. Essa obrigação não será necessária quando tratar, entre outras, de aquisição de: pneus, bateria, lâmpadas, aditivos, correias e óleos lubrificantes em

geral, pois são de uso de múltiplos veículos de fabricante diversos, ou, quando o problema, por ser de fácil identificação, não precise de um diagnostico prévio para a elaboração de um orçamento.

3.4.11.2.2. Caberá a contratada apresentar a tabela (Item 3.4.11.2.1) a sua rede credenciada e ao Gestor do Contrato, para fins de elaboração, comparação e escolha do orçamento de reparo.

3.4.11.2.3. De posse do diagnostico já precificado e da tabela de preço de peças com valores sugeridos pelo fabricante, o Gestor inicia uma cotação de preço, através do sistema web, da solução proposta junto a rede credenciada, essa será acompanhada da tabela de preço acima referida.

(Obs. A solicitação de cotação deve constar somente os quantitativos de peças e descrição do serviço, cabendo aos credenciados o preenchimento dos valores unitários e totais).

3.4.11.2.4. Cada estabelecimento apresentará um orçamento com as seguintes informações:

DIAGNÓSTICO			
Com base no diagnóstico realizado			
ORÇAMENTO			
PEÇAS			
Peça 01	Valor unitário*	Quantitativo	Total
Subtotal de Peças			
SERVIÇOS (MÃO de OBRA)			
Serviço 01	Descrição do serviço		
Subtotal de serviço			
TOTAL DO ORÇAMENTO			

*Limitado ao valor sugerido pelo fabricante

3.4.11.2.5. Executará o reparo o credenciado que oferecer o menor valor para a solução apresentada.

3.4.11.2.6. Caso o estabelecimento que realizou o diagnóstico seja o mesmo que executará o serviço, a OS de diagnostico será cancelada. Caso contrário cabe ao gestor finalizar essa OS e enviar o veículo ao credenciado que ofertou o melhor valor de execução.

3.4.11.3. Compras de peças e acessórios. (exemplo: Compra de bateria, lâmpadas...)

3.4.11.3.1. Através do sistema web da CONTRATADA, o Gestor encaminha a rede credenciada um relato com a especificação das peças/acessórios/insumos e os respectivos quantitativos, acompanhada da tabela de preço sugerido pelo fabricante (salvo, quando tratar de aquisição entre outras de: pneus, bateria, lâmpadas, aditivos, correias e óleos lubrificantes em geral, pois são de uso de múltiplos veículos de fabricante diversos). Essa será requisitada a no mínimo três empresas.

AMMA Fls. 026 Rubrica AMMA EUSÉBIO

3.4.11.3.2. Caberá a contratada apresentar a tabela (Item 3.4.11.3.1) a sua rede credenciada e ao Gestor do Contrato, para fins de elaboração, comparação e escolha do orçamento de reparo.

3.4.11.3.3. De posse dos orçamentos o Gestor autorizará, via web, a compra das peças/acessórios/insumos.

3.4.11.4. Serviços de manutenção obrigatória conforme a garantia de fábrica.

3.4.11.4.1. Os veículos novos devem obrigatoriamente passar por manutenções conforme o manual do veículo nas concessionárias do fabricante.

3.4.11.4.2. Caso haja mais de uma concessionária do fabricante, será seguido o mesmo procedimento dos serviços de diagnostico, caso contrário o Gestor enviará o veículo para realizar a manutenção.

3.4.11.5. Destinação das peças/acessório/insumos substituídos, caberá a responsabilidade a rede credenciada da contratada.

3.4.11.5.1. A Contratada deverá fornecer a empresa, que executará o diagnostico, a tabela de preço das peças, conforme sugestão de valores do fabricante, em conformidade com o veículo que será reparado

3.4.12. Demais Condições da Contratação

3.4.12.1. A contratada deverá permitir o acompanhamento, pela Contratante, por meio de consulta dos valores previstos e realizados na execução das operações dos serviços corretivo e preventivos de manutenção.

3.4.12.2. A Contratada deve responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.12.3. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.12.4. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

3.4.12.5. Deverão estar incluídos nos preços dos serviços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre

AMMA Fls. 027 Rubrica AMMA EUSÉBIO

a prestação do serviço a ser executado. Vedado o repasse de quaisquer custos inerentes a relação contratual entre a contratada e sua rede credenciada nos preços das peças e serviços cobrados pelas credenciadas, tipo taxa de credenciamento, taxa de aluguel de sistema, taxa por Ordem de Serviço (OS) fechada, taxa de adesão etc.

3.4.12.6. A Contratada se responsabilizará pela execução do objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

3.4.12.7. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local ou sistema de atendimento eletrônico.

3.4.12.8. A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4.12.9. Não será aceito a restrição do acesso à rede credenciada da Contratada sob quaisquer pretextos.

3.4.12.10. Para execução de uma eventual manutenção num local sem rede de internet, a Contratada deverá garantir o serviço solicitado, utilizando-se de transação manual, via telefone, ou demais solução dada pela Contratante.

3.4.12.11. Considerando que não há um valor oficial de referência para as compra de peças e acessórios automotivos. Diante deste cenário fica a cargo da CONTRATADA nos apresentar, para uso subsidiário, a tabela a seguir:

a) Tabelas de Peças e Acessórios emitidas pelos fabricantes com sugestão de preço para sua rede de autorizadas. Contendo, dentre outras informações, as referências e descri- ções das peças e acessórios, essa deverá ser enviada a cada operação de manutenção para o Gestor do contrato e para sua rede credenciada os informando que se trata do preço basilar para a emissão do desconto e execução dos serviços de manutenção.

3.4.12.12. A frota da Contratante poderá sofrer alterações, inclusões e exclusões de veículos, durante o curso da execução do Contrato.

3.4.13. RESUMO DOS PRAZOS

3.4.13.1. Planilha com resumo do prazo:

RESUMO DE PRAZOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADE
1	Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	24	Horas

2	O atesto da Nota Fiscal pelo representante designado pela AMMA somente ocorrerá após a entrega execução dos serviços pela **CONTRATADA**, em um prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da NF.	05	Dias

3.4.14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.4.14.1. Da forma de execução

3.4.14.1.1. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, com serviços prestados de forma parcelada e em caráter continuado, em conformidade com as demandas da frota da AMMA.

3.4.14.2. Do Procedimento de Demanda

3.4.14.2.1. A execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA e de sua rede credenciada, iniciando-se mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) e/ou Nota de Empenho pela AMMA.

3.4.14.2.1.1. O prazo para o início da prestação do serviço (entrada do veículo na oficina ou início do diagnóstico) será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação oficial.

3.4.14.2.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados inadimplemento.

3.4.14.3. Local e horário da prestação dos serviços

3.4.14.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá na rede de oficinas credenciadas da CONTRATADA, observando-se:

3.4.14.3.1.1. Localização: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter estabelecimentos credenciados nos municípios de Eusébio/CE e Fortaleza/CE.

3.4.14.3.1.2. Horário: A rede credenciada deverá garantir atendimento durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

3.4.14.4. Do Recebimento

3.4.14.4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

3.4.14.4.1.1. PROVISORIAMENTE: No ato da entrega do veículo/serviço, mediante recibo ou guia de solicitação, para posterior verificação de conformidade técnica.

3.4.14.4.1.2. DEFINITIVAMENTE: Em até 15 dias após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

3.4.14.4.1.2.1. O recebimento definitivo deverá ser atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato e/ou por comissão designada de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme exigência legal.

AMMA Fls. 029 Rubrica AMMA EUSÉBIO

3.4.14.5. Das Penalidades por Descumprimento

3.4.14.5.1. O descumprimento dos prazos de execução ou das especificações técnicas configurará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além da possibilidade de rescisão contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. A análise das alternativas disponíveis no mercado contemplou três modelos principais de execução, avaliados sob a ótica da eficiência administrativa, controle operacional e capilaridade de atendimento:

a) Modelo tradicional (oficinas contratadas individualmente): Descartado devido à baixa padronização dos serviços, ao alto custo administrativo para gerir múltiplos contratos e à crônica dificuldade de controle sobre os insumos aplicados.

b) Contratação por lotes de serviços: Embora comum, apresenta limitações significativas em termos de cobertura geográfica e menor flexibilidade operacional para atender às demandas imprevistas da frota.

c) Sistema de gerenciamento de frota: Demonstrou-se superior ao oferecer uma ampla rede credenciada e controle informatizado em tempo real. Este modelo garante rastreabilidade total no fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha, além de promover a otimização de custos por meio de escala.

4.2. Conclui-se que a solução de gerenciamento por empresa especializada mostra-se eficiente na gestão dos recursos públicos e a pronta disponibilidade da frota.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o gerenciamento compartilhado da manutenção da frota, atuando na intermediação junto à rede credenciada para o fornecimento de serviços e peças originais ou equivalentes de primeira linha. A execução será sustentada por uma plataforma tecnológica com acesso on-line, que integrará o controle rigoroso de autorizações prévias, a emissão de relatórios gerenciais analíticos e o suporte técnico contínuo. O modelo de contratação abrange, ainda, a auditoria dos serviços executados, garantindo a conformidade técnica, a transparência na formação de preços e a eficiência operacional na manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

6.1. O serviço a ser contratado contempla a frota atual de 08 (oito) veículos, podendo este número ser acrescido de novas unidades adquiridas ao longo da execução contratual. As características da frota seguem listadas abaixo:

AMMA Fls. 030 Rubrica AMMA EUSÉBIO

MARCA / MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	QUANTIDADE
CHEVROLET / CAMINHONETE S10	ORW-5653	2013	1
FORD / CAMINHÃO BAÚ 816	ORO-4944	2013	1
HONDA / MOTOCICLETA BROS	OCP-5974	2011	1
MITSUBISHI / CAMINHONETE L200 TRITON	SBV6E65	2022	1
MITSUBISHI / CAMINHONETE L200 TRITON	SBV8G85	2022	1
TOYOTA / SEDAN COMPACTO ETIOS	PNM-7064	2019	1
VOLKSWAGEN / HATCH COMPACTO GOL	SAR4G15	2021	1
VOLKSWAGEN / HATCH COMPACTO GOL	SAR5F15	2021	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Neste estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades da administração pública, por meio de consultas a outros editais e painéis de compras.

7.2. No mercado existem as seguintes soluções para atender a necessidade de gerenciamento de manutenção da frota de veículos de órgãos públicos:

7.2.1. Contratação conjunta de abastecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos, operacionalizado por meio de rede credenciada da Contratada de postos e oficinas, utilizando como meio de pagamento cartão magnético integrado com sistema de gerenciamento. A disputa da licitação é pela menor taxa de administração ofertada no certame.

7.2.2. Contratação em separado dos serviços continuados de abastecimento e manutenção da frota de veículos, sendo:

7.2.2.1. Para o abastecimento: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de postos, utilizando como meio de pagamento cartão magnético, individualizado por veículo com sistema integrado com de gerenciamento. A disputa da licitação é pela menor taxa de administração ofertada no certame.

7.2.2.2. Para a manutenção da frota: contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção da frota, por meio de rede de oficinas e estabelecimentos credenciados com a Contratada, incluindo peças, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva, aquisição de acessórios, troca de óleos, lavagens, serviços de funilaria, pintura e borracharia. Autorização do orçamento do serviço realizada por meio de sistema informatizado.

7.3. Dessa forma, esta contratação opta pelo modelo de contratação de empresa que possua rede credenciada para atendimento da frota da AMMA, possibilitando que a Administração, em vez de licitar diretamente com os fornecedores, contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para a manutenção da frota de veículos.

AMMA Fls. 031 Rubrica AMMA EUSÉBIO

7.4. Optamos por contratar os serviços de gerenciamento de frota, com uso de tecnologia, para manutenção veicular em separado dos serviços de abastecimento, com observância dos critérios de ampliação da competitividade do certame sem prejuízo da eficiência, celeridade e economicidade, com alcance das seguintes vantagens:

a) Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

b) Redução dos custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos e dos equipamentos;

c) Alcançar condições ideais para desenvolver regularmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos, através de um controle mais eficiente desses serviços.

7.5. Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da Administração Pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação baseou-se no histórico de consumo da AMMA, utilizando como parâmetro o exercício de 2022. Registra-se que, nos anos de 2023, 2024 e 2025, não houve registro de despesas significativas com manutenção veicular em virtude da renovação parcial da frota, cujos veículos novos estavam sob cobertura, demandando apenas manutenções preventivas básicas.

8.2. No entanto, torna-se indispensável a projeção de valores para o próximo ciclo de 12 meses. Para chegar ao valor previsto, aplicou-se a correção monetária (IPCA) sobre o valor de referência de 2022, de forma a recompor o poder de compra e refletir a realidade atual, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ANO	VALOR HISTÓRICO/ PROJETADO	OBSERVAÇÃO
2020	R$ 49.226,61	Histórico real
2021	R$ 21.613,40	Atípico (baixo uso)
2022	R$ 92.702,42	**Base de referência (pós-pandemia)**
2023 (PROJETADO)	R$ 96.985,27	Ref. 2022 + 4,62% (IPCA)
2024 (PROJETADO)	R$ 101.553,27	Ref. 2023 + 4,71% (IPCA)
2025 (PROJETADO)	R$ 105.879,44	Ref. 2024 + 4,26% (IPCA)

8.3. A estimativa considerou o valor real de 2022 corrigido pelos índices oficiais IPCA/IBGE acumulados, acrescido de projeção inflacionária para o período de execução, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro e evitar o fracasso do certame por subestimativa de preços.

8.4. Dessa forma, **o valor estimado será de R$ 105.879,44 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**,

visando garantir a manutenção preventiva e corretiva, assegurando que o valor estimado seja compatível com os preços de mercado atuais para peças e mão de obra especializada.

8.5. Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, será considerado vencedora a empresa que ofertar o **Menor Preço**.

8.6. A **Taxa de Administração** estimada foi calculada de acordo com a pesquisa de mercado constante nos autos, **fixando-se no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento)**.

8.7. O valor pago a título de Taxa de Administração é o montante que remunerará a Contratada pelo serviço de intermediação com a rede credenciada, necessário para cobrir o custo pelo uso e manutenção do Software/Sistema de Gerenciamento, despesas administrativas e demais despesas operacionais.

8.8. A Taxa de Administração deverá ser aplicada no momento do pagamento da fatura mensal referentes aos serviços de manutenção, troca de peças e acessórios e outros custos relacionados ao objeto contratado.

8.9. O valor de arrematação não será utilizado como valor global de contratação.

8.10. O **Desconto** estimado foi calculado de acordo com a pesquisa de mercado constante nos autos, **fixando-se no percentual de 15,67% (quinze vírgula sessenta e sete por cento)**.

8.11. A proposta mais vantajosa será obtida através da equação abaixo:

VP = VE + {(VE x TX%) - (VE x D%)}

Onde:
VP: Valor da proposta;
VE: Valor Estimado;
TX: Taxa de administrativa que será utilizada para remunerar a empresa contratada pelos seus serviços de gerenciamento e os executados através de sua rede credenciada;
D: Desconto que será concedido nas transações de compra de peças, acessórios e lubrificantes e contratação de serviço de mão obra em cada operação de manutenção.

8.12. Vencerá a licitação aquele que apresentar o menor **Valor da Proposta (VP)**, conforme o exemplo abaixo:

VP = VE + {(VE x TX%) – (VE x D%)}

8.13. **EXEMPLO:** Digamos que: a taxa de administração ofertada foi de 1,81% e o desconto ofertado foi de 15,67%:

1. Identificar os valores: VE = 105.879,44 TX = 1,81 % = 0,0181

AMMA Fls. 033 Rubrica

D = 15,67 % = 0,1567

2. Calcular as porcentagens:

VE x TX% = 105.879,44 x 0,0181 = 1.916,417864

VE x D% = 105.879,44 x 0,1567 = 16.591,308248

3. Resolver o parêntese:

(1.916,417864 - 16.591,308248) = - 14.674,890384

4. Somar ao valor inicial:

VP = 105.879,44 + (-14.674,890384)

VP = 91.204,549616

Resultado Arredondado:

O VALOR DA PROPOSTA indicaria: R$ 91.204,55 (Noventa e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

8.14. O vencedor deverá detalhar em sua proposta a composição dos custos, indicando a Taxa de Administração (TX) e o Desconto (D) utilizados para compor o Valor da Proposta (VP). A título de exemplo, informa-se que, na fase de estimativa de preços deste termo, foram considerados a taxa e o desconto médios praticados pelo mercado:

TX = 1,81% e D = 15,67%.

8.15. O valor da Proposta (VP) será utilizado somente como critério de julgamento, pois o valor anual estimado para o contrato será no montante de **R$ 105.879,44 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

8.16. CONTROLE DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

8.16.1. A solução deverá contemplar mecanismos de controle e auditoria dos preços praticados pela rede credenciada, assegurando a compatibilidade dos valores cobrados com os preços médios de mercado e com as tabelas referenciais dos fabricantes.

8.16.2. Após a incidência da taxa de administração, desconto ofertado ou demais critérios financeiros previstos, os preços das peças, acessórios, lubrificantes e serviços de manutenção não poderão ultrapassar os valores máximos praticados no mercado regional ou aqueles constantes das tabelas oficiais dos fabricantes, quando aplicáveis.

8.16.3. Verificada a existência de preços excessivos ou incompatíveis com os referenciais de mercado, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sem

AMMA Fls. 034 Rubrica AMMA EUSÉBIO

prejuízo da apuração de responsabilidade por eventual dolo, culpa, erro ou omissão, inclusive quanto ao ressarcimento de valores pagos indevidamente.

8.16.4. A Administração poderá, a qualquer tempo realizar diligências; promover pesquisas de mercado; solicitar composição de custos; auditar os preços praticados pela rede credenciada; rejeitar serviços ou fornecimentos considerados incompatíveis com os preços de mercado.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza integrada da solução, que exige a convergência entre a plataforma tecnológica, a rede credenciada e a gestão administrativa, cuja fragmentação comprometeria a eficiência operacional e a integridade dos dados da frota. A contratação em lote único visa assegurar a centralização da gestão e a responsabilidade única pelo serviço, mitigando riscos de perda de economicidade decorrentes da escala de contratação e evitando conflitos de interface entre diferentes prestadores. Dessa forma, a unificação do objeto em um item único demonstra-se a estratégia mais vantajosa para a AMMA, garantindo a padronização dos processos e o controle efetivo sobre a manutenção e o fornecimento de peças **originais ou equivalentes**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente solução de gerenciamento de manutenção guarda estreita interdependência com as contratações de fornecimento de combustíveis e de seguros veiculares, além de se correlacionar diretamente com os contratos de locação de veículos (se houver) e com os sistemas internos de controle patrimonial. A integração técnica e administrativa entre esses serviços é fundamental para garantir a integridade dos dados da frota e a eficiência logística, permitindo um monitoramento consolidado que abrange desde o consumo e o fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha até a disponibilidade operacional e a correta depreciação dos veículos, resultando em uma gestão pública mais transparente.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da AMMA, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e guarda estrita consonância com as metas de manutenção das atividades administrativas e possui previsão de recursos na dotação orçamentária, assegurando que o objeto contribua para a eficiência da gestão e o cumprimento do cronograma de contratações do órgão.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação almeja a otimização da gestão da frota por meio da redução de custos operacionais e do fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência nos gastos públicos. Espera-se, como resultado direto, o aumento da vida útil dos veículos e a redução significativa do tempo de indisponibilidade para manutenção, assegurando

AMMA Fls. 035 Rubrica EUSÉBIO

a continuidade das atividades administrativas. Adicionalmente, a solução proporcionará a padronização dos serviços e o fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha, o que, somado à gestão especializada, permitirá uma alocação mais eficiente dos recursos públicos e a garantia de máxima segurança e performance para a frota institucional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à formalização da contratação, a AMMA procederá ao levantamento detalhado e à atualização da frota, servindo de base para o dimensionamento real da demanda. Paralelamente, serão instituídos fluxos internos de autorização e adequados os sistemas administrativos para garantir a integração com a plataforma tecnológica da futura contratada. Como medidas essenciais de governança, serão realizadas a capacitação técnica dos agentes envolvidos e a designação formal dos gestores e fiscais do contrato, assegurando que a fiscalização ocorra de forma eficiente e em conformidade com as normas de segurança e os padrões de qualidade exigidos para o pretendido serviço.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução dos serviços de manutenção poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de componentes substituídos e resíduos químicos, à emissão de poluentes atmosféricos e ao consumo de insumos automotivos. Para mitigar tais riscos, a contratação exigirá que a rede credenciada adote práticas de logística reversa e comprove a destinação final ambientalmente adequada de óleos, filtros e baterias, conforme a legislação vigente. Adicionalmente, será priorizado o uso de peças originais ou equivalentes de primeira linha que atendam aos certificados de qualidade e normas ambientais, garantindo que a manutenção da frota ocorra sob rígidos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ecológica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção da frota demonstra-se plenamente viável e estratégica para a AMMA. A solução integrada, que une plataforma tecnológica, rede credenciada e o fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha, configura-se como a opção de maior vantajosidade econômica e operacional, sendo a mais adequada ao atendimento do interesse público. Portanto, a solução atende integralmente às necessidades da AMMA, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, o controle rigoroso dos gastos e a eficiência na preservação do patrimônio público.

AMMA Fls. 936 Rubrica

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Classificação da Informação (Sigilo): Os documentos e informações produzidos ou acessados durante a execução do contrato possuem classificação pública, em observância à Lei de Acesso à Informação. Contudo, a contratada deverá manter o sigilo profissional sobre dados sensíveis ou estratégicos de processos em fase interna de planejamento.

Eusébio - CE, 11 de maio de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente da AMMA

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão Presidente Comissão de Planejamento	**Bruna Érika Mendes da Silva** Membro Comissão de Planejamento	**Fernanda Estefânia Maia Nogueira Lira** Membro Comissão de Planejamento

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - AJUSTADA

À
Comissão de Contratações
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

A Empresa ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

a. Razão Social: .....
b. CNPJ e Inscrição Estadual: .....
c. Endereço completo: .....
d. Representante Legal: .....
e. Telefone, celular, fax, *e-mail*: .....

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO
TAXA	Taxa de Administração (Remuneração da Contratada)	**.... %**
DESCONTO	Desconto (Peças, Acessórios, Lubrificantes e Mão de Obra)	**.... %**

3.1. CÁLCULO DO VALOR DA PROPOSTA (VP):

Aplicando a fórmula (contida no item 1.5.11. do Termo de Referência):

VP = VE + {(VE x TX%) – (VE x D%)}

VE (Valor Estimado): R$ 105.879,44
Parcela TX (VE x TX%): R$ .....
Parcela D (VE x D%): R$ .....

VALOR DA PROPOSTA (VP): R$ ..... (.....).

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: Conforme edital.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Dicas para não errar no cálculo:
1) A lógica do VP: O seu D (Desconto) seja o maior possível e sua TX (Taxa) seja a menor possível. Isso fará com que o resultado final (VP) seja baixo.
2) Atenção ao sinal: Note que se o desconto (D) for maior que a taxa (TX), o valor entre chaves { } será negativo, o que subtrairá do valor estimado, reduzindo o seu VP.
3) Composição de Custos: O edital exige a indicação dos dois percentuais separadamente. Não coloque apenas o valor final em Reais.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., com sede na Rua ....., nº ...., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº ..... e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; no Decreto Municipal nº .....; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VOLTADOS PARA O SETOR AUTOMOBILÍSTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A PERMANENTE DISPONIBILIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital de Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R$ ..... (.....).**

Subcláusula Primeira - No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

3.2. A Taxa de Administração (TX) do presente Contrato, taxa que será utilizada para remunerar a **CONTRATADA** pelos seus serviços de gerenciamento e os executados por meio de sua rede credenciada será de ..... % (.....), durante toda a execução do contrato.

3.3. O Desconto (D), que será concedido nas transações de compra de peças, acessórios e lubrificantes e contratação de serviço de mão obra em cada operação de manutenção, será de ..... % (.....) durante toda a execução do contrato.

3.4. As taxas constantes nos itens 3.2. e 3.3. são fixas e irreajustáveis durante toda a vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: ....., elemento de despesas: .....

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

7.2. Da forma de execução

7.2.1. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, com serviços prestados de forma parcelada e em caráter continuado, em conformidade com as demandas da frota da AMMA.

7.3. Do Procedimento de Demanda

7.3.1. A execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA e de sua rede credenciada, iniciando-se mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) e/ou Nota de Empenho pela AMMA.

7.3.1.1. O prazo para o início da prestação do serviço (entrada do veículo na oficina ou início do diagnóstico) será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação oficial.

7.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados inadimplemento.

7.4. Local e horário da prestação dos serviços

7.4.1. A prestação dos serviços ocorrerá na rede de oficinas credenciadas da CONTRATADA, observando-se:

7.4.1.1. Localização: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter estabelecimentos credenciados nos municípios de Eusébio/CE e Fortaleza/CE.

7.4.1.2. Horário: A rede credenciada deverá garantir atendimento durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

8.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

8.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na aquisição/prestação do serviço e logística de fornecimento do objeto cotado.

8.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

8.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão solicitante, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

AMMA Fls. 166 Rubrica AMMA EUSÉBIO

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.10. Executar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de serviço.

9.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.12. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas.

9.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do serviço, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pelo órgão solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.2.9. Fraudar a licitação
12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
12.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

AMMA Fls. 178 Rubrica EUSÉBIO

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de ....., Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, ... de ..... de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA** **CONTRATANTE**	Nome do Representante **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF

AMMA Fls. 171 Rubrica EUSÉBIO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do at. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA Fls. 172 Rubrica EUSÉBIO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

AMMA Fls. 173 Rubrica EUSÉBIO

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA Fls. 174 Rubrica AMMA EUSÉBIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da ....., são autênticas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, como: laudos técnicos de análises, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA Fls. 176 Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA Fls. 03 Rubrica

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento licitatório destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VOLTADOS PARA O SETOR AUTOMOBILÍSTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A PERMANENTE DISPONIBILIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.

Nos termos da legislação vigente, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, podendo ser admitida ou vedada mediante justificativa técnica e motivada constante dos autos do processo licitatório.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que a vedação à participação em consórcio mostra-se legítima quando o objeto licitado apresentar baixa complexidade técnica, reduzido porte operacional ou ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral do objeto de forma individual, especialmente quando a admissão de consórcios não representar ampliação efetiva da competitividade.

No presente caso, o objeto da contratação consiste no gerenciamento da manutenção de frota composta por 8 (oito) veículos, em âmbito municipal, mediante disponibilização de sistema informatizado de gestão, rede credenciada de oficinas e fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada.

Trata-se de serviço amplamente difundido no mercado, com características operacionais padronizadas e metodologia consolidada no segmento de gestão de frotas, existindo número significativo de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual.

O objeto não demanda elevada complexidade técnica, tampouco exige conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras entre múltiplas empresas para viabilizar sua execução. As atividades envolvidas são ordinariamente executadas por empresas do ramo, inclusive em contratos de maior dimensão operacional.

Além disso, o reduzido porte da frota e a abrangência exclusivamente municipal da contratação evidenciam que a execução contratual se encontra plenamente dentro da capacidade operacional habitual das empresas especializadas atuantes no mercado pertinente.

A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para ampliação da competitividade ou para garantia da execução contratual, podendo, ao contrário,

AMMA
Fls. 038
Rubrica
AMMA
EUSÉBIO

resultar na redução do número efetivo de concorrentes, mediante associação entre empresas que possuem condições de participar individualmente do certame.

Ademais, a natureza do objeto exige gestão operacional centralizada, especialmente em razão da necessidade de integração entre o sistema informatizado, o controle das ordens de serviço, a gestão da manutenção preventiva e corretiva, o acompanhamento da rede credenciada e a fiscalização contratual, circunstâncias que recomendam a existência de responsabilidade única perante a Administração Pública.

Embora a legislação preveja responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, a estrutura consorcial tende a acrescentar maior complexidade à gestão e fiscalização contratual em objetos cuja execução demanda coordenação operacional integrada e padronizada.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de manutenção de rede credenciada de oficinas constitui obrigação inerente à execução contratual, não representando elemento apto, por si só, a justificar a necessidade de formação de consórcio.

Dessa forma, diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se tecnicamente adequada.

Eusébio - Ceará, 11 de maio de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente da AMMA

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão	Bruna Érika Mendes da Silva	Fernanda Estefânia Maia Nogueira Lira
Paulo Ítalo de Oliveira Aragão	**Bruna Érika Mendes da Silva**	**Fernanda Estefânia Maia Nogueira Lira**
Presidente Comissão de Planejamento	Membro Comissão de Planejamento	Membro Comissão de Planejamento